



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**EDITAL Nº 02/2020**

**PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE MARI ADAUTO PAIVA**

A Prefeitura Municipal de Mari/PB, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente Edital que regulamenta o **PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE MARI ADAUTO PAIVA**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Prefeitura Municipal de Mari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, convoca os agentes culturais da cidade de Mari, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que se enquadrem nas categorias presentes neste artigo.

1.2 O presente edital destina-se a premiar 60 (sessenta) projetos de expressões artísticas, culturais, artesanato, oficinas de educação e cultura, os quais poderão ser apresentados em vídeos, para difusão em plataformas digitais, ou de forma presencial, após Pandemia, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, e de valorização da cultura local, por meio de produções audiovisuais e/ou artes integradas.

1.3 Serão contempladas as seguintes linhas de premiação:

a) Projetos de criação e ocupação de espaços públicos, nas áreas de Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música (CATEGORIA A);

- b) Trabalhos de criação e atuação realizados na área de Artesanato (CATEGORIA B);
- c) Projetos (oficinas, minicursos, palestras e/ou aulas-espetáculo) transversais de Educação, arte e Cultura, para serem transmitidos para a rede municipal de educação (CATEGORIA C);
- d) Projetos de valorização da cultura local, nas áreas de Audiovisual e Artes Integradas (CATEGORIA D).

## **2. DAS CATEGORIAS**

2.1. Este prêmio contemplará 4 (categorias), a saber:

- 2.1.1. CATEGORIA A - Ocupação de espaços públicos e apresentações virtuais;
- 2.1.2. CATEGORIA B - Artesanato
- 2.1.3. CATEGORIA C - Educação e Cultura
- 2.1.4. CATEGORIA D - Audiovisual e Artes Integradas

## **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 60 (sessenta) projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de fomentar produções culturais e artísticas dos mais variados segmentos, que possibilitem o acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultural.

3.2. O Edital, também, visa reconhecer e premiar trabalhos já realizados e novas iniciativas propostas por agentes e grupos culturais, no âmbito do município de Mari, nas expressões citadas no item 1.3.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 102.099,24 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2. O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados, bem como para pagamentos de serviços de terceiros essencial para execução do programa.

---

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE MARI ADAUTO PAIVA**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas (Micro Empreendedor Individual - MEI), de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

5.2. Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

5.2.1. Pessoas Jurídicas: MEI – Micro Empreendedor Individual, doravante identificados como “proponentes” e inscritos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme a plataforma disponibilizada no site institucional (<https://www.mari.pb.gov.br/>), ou ainda em qualquer outro cadastro institucional nos termos do art. 7º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

5.2.2. Pessoas Físicas: agentes e grupos culturais, artistas independentes, doravante identificados como “proponentes” e inscritos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme a plataforma disponibilizada no site institucional (<https://www.mari.pb.gov.br/>), ou ainda em qualquer outro cadastro institucional nos termos do art. 7º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

5.3. Para fins deste edital, considera-se:

I. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano pelo projeto e/ou comprovação de sua atuação na área cultural, ou seja, por sua inscrição, execução, e conclusão das atividades.

II. MEI – Microempreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

5.3.1. O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate de integrante do próprio grupo/companhia/coletivo, não podendo figurar como representante, pessoas alheias aos mesmos, caso em que será desclassificado, a qualquer tempo, quando verificado.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de candidatos que sejam:

6.1.1. servidores públicos municipais de Mari;

6.1.2. membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

---

6.1.3. menores de 18 anos;

6.1.4. premiados em outros Editais contemplados pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei Aldir Blanc no município.

6.2. O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será desclassificado.

6.2.1. O proponente poderá apresentar projetos diferentes em editais diferentes, contudo será selecionado apenas um dos projetos, o que possuir a maior nota na fase de avaliação.

6.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O **PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE MARI ADAUTO PAIVA**, contemplará ao todo 60 (sessenta) prêmios de reconhecimento para projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com um investimento de R\$ 102.099,24 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

7.2. O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VALOR POR PESSOA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	TOTAL
A - Projetos de criação e ocupação de espaços públicos	Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música	R\$ 1.500,00	15	R\$ 22.500,00
B - Trabalhos realizados	Artesanatos	R\$ 1.500,00	15	R\$ 22.500,00
C - Projetos de Criação	Educação e Cultura	R\$ 1.800,00	15	R\$ 27.000,00
D -Projetos de valorização da Cultura Local	Audiovisual e Artes Integradas	R\$ 2.000,00	15	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60</b>	<b>R\$ 99.000,00</b>

7.3 De cada categoria poderá ser premiado até 15 (quinze) pessoas.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições estarão abertas no período de 01 de Dezembro à 07 de Dezembro de Dezembro de 2020 conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Mari.

---

8.2. As inscrições deverão ser feitas, de forma eletrônica, no endereço <https://www.mari.pb.gov.br/>, ou presencialmente, ou na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, de segunda a sexta no horário das 8h às 12h.

8.3. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

A. Portfólio/currículo;

B. Documentação pessoal: RG, CPF, Conta Bancária, Número do PIS/PASEP, Certificado da Condição de Microempendedor Individual (quando for o caso) e Comprovante de Residência ou, quando não for possível, Declaração de Residência em Mari (ANEXO II).

8.4. As inscrições, além de apresentar os documentos do item 8.3, deverão apresentar um projeto simplificado da nova iniciativa indicando, sendo dispensável a apresentação deste projeto simplificado para a CATEGORIA B (Projetos de Criação - Artesanato):

I. Título do projeto;

II. Descrição simplificada da atividade (resumo, componentes da iniciativa e duração);

III. Formato: aula, apresentação, exposição, performance, etc.;

IV. Meio: transmissão pela internet ou presencial;

V. Local;

VI. Público alvo.

8.5. As inscrições da Categoria A, além de apresentar os documentos dos itens 9.3 e 9.5, deverão escolher qual dos seguintes locais apresentará o seu projeto ao público através de apresentação virtual via plataformas digitais: youtube, facebook, instagram;

8.6. Na ausência de material fotográfico que comprove o currículo do candidato, será aceita autodeclaração do mesmo, de acordo com o Anexo 1.

8.7. O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no Item 7 deste edital.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **9.1. Habilitação**

9.1.1. Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem documental, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, de acordo com o Item 8.

9.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e de forma impressa na ou

---

presencialmente, ou na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município. devendo conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

9.1.3. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari.

9.1.4. Os recursos deverão ser enviados para o endereço [sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com](mailto:sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com), em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>), no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

9.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 1 (um) dia útil e homologados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari.

## 9.2. Avaliação

9.2.1. Os projetos inscritos habilitados serão analisados por uma Comissão de Avaliação e Seleção nomeada por portaria da Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari., composta por pessoas com experiência na área e afins, conforme a quantidade de inscritos no edital.

9.2.2. A avaliação (Etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção descrita no item 9.2.1, de acordo com as tabelas referentes a cada Categoria.

I – A Categoria A, C e D terão como critérios de avaliação:

CRITÉRIOS (0 A 10 PONTOS) CATEGORIAS: A,C e D	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. RELEVÂNCIA HISTÓRICA E SOCIAL DAS ATIVIDADES:</b> Documentação da história e da memória das ações culturais do proponente, que expressem a promoção e proteção da cultura, por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	2	20
<b>2. FUNÇÃO SOCIAL:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o(a) proponente e suas atividades, contribuem para o fortalecimento das identidades culturais de Mari.	2	20
<b>3. QUALIDADE DO PROJETO:</b> Considera-se para fins de avaliação se o projeto e/ou portfólio apresentado, possui clareza e objetividade das informações apresentadas; inovação e criatividade, e relevância para o desenvolvimento cultural e econômico do Município de Mari.	2	20
<b>4. CONTINUIDADE DAS AÇÕES:</b> Será considerado para fins de análise se o proponente contribui para a	2	20

transmissão do conhecimento aos mais jovens e contribuição nos processos formativos da população.		
<b>5. ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE:</b> Demonstração da contribuição do projeto para o desenvolvimento socioeconômico, respeito socioambiental e adoção de medidas de acessibilidade.	2	20
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

II. A Categoria B terá como critérios de avaliação:

<b>CRITÉRIOS (0 A 10 PONTOS) CATEGORIAS: A,C e D</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. RELEVÂNCIA HISTÓRICA E SOCIAL DAS ATIVIDADES:</b> Documentação da história e da memória das ações culturais do proponente, que expressem a promoção e proteção da cultura, por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	2,5	25
<b>2. FUNÇÃO SOCIAL:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o(a) proponente e suas atividades, contribuem para o fortalecimento das identidades culturais de Mari.	2,5	25
<b>3. INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE:</b> Será considerado para fins de análise se a atuação do(a) artesão(ã) demonstra inovação, criatividade e relevância para o empreendedorismo e o desenvolvimento da economia criativa.	2,5	25
<b>4. CONTINUIDADE DAS AÇÕES:</b> Será considerado para fins de análise se o proponente contribui para a transmissão do conhecimento aos mais jovens e contribuição nos processos formativos da população.	2,5	25
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

9.2.3. Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

9.2.4. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificados.

9.2.5. A relação dos classificados será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e em lista afixada na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

9.2.6. Os recursos deverão ser enviados para o endereço [sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com](mailto:sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com), em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Mari, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

9.2.7. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

9.2.8. A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

9.2.9. Os resultados dos recursos serão informados aos recorrentes, no prazo de 1 (um) dia após o período constante no item 9.2.6 (dia de interposição do recurso).

9.2.10. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mari, bem como afixada na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

9.2.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, divulgado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e nas listas afixadas na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.2. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas (MEI) e Pessoa Física, a conta corrente deverá estar no nome do proponente.

10.3. No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

10.4. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.5. O pagamento do prêmio será executado em forma de transferência eletrônica (DOC/TED). Para os proponentes que não possuem conta bancária, recomenda-se a abertura de CONTA FÁCIL, (pela internet) de preferência, no Banco do Brasil.

10.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Avaliação e Seleção.

---

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os contemplados da Categoria A, C e D deverão executar o projeto premiado, conforme programação cultural definida em acordo com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Mari em até 120 dias contados da publicação deste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do contemplado providenciar todos os recursos e instrumentos para a execução do projeto, tais como equipamentos de som, palco, iluminação e outros.

11.3. Após a execução do projeto premiado, os contemplado nas CATEGORIAS A, C e D deverão encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, em até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, inclusive com documentos que comprovem as atividades realizadas (fotos e vídeos)

11.3.1. Este relatório detalhado deverá ser encaminhado para o endereço [sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com](mailto:sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com).

## 12. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01 de Dezembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	01 à 07 de Dezembro de 2020
Resultado Preliminar das inscrições homologadas	09 de Dezembro
Prazo de Recursos às inscrições não homologadas	01 dia após a divulgação do resultado preliminar
Resultado dos Recursos	11 de Dezembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural (mérito) das Propostas	14 a 16 de Dezembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural (mérito)	17 de dezembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	01 após a divulgação das propostas classificadas
Resultado da Análise de Recurso	21 de Dezembro de 2020
Resultado Final	22 de Dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 de Dezembro de 2020
Assinatura do Termo pelos contemplados	28 de Dezembro de 2020

### **13. DO DIREITO DE IMAGEM**

13.1. O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari (SEMEC) para incorporação deste material ao acervo da SEMEC/PMC, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari pelos conteúdos destes.

14.2. A Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

14.4. A Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

14.5. Poderá a Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

14.6. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

Mari/PB, 30 de Novembro de 2020.



**SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária do Desenvolvimento Humano

---